



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Guairá/SP, 02 de Fevereiro de 2022

Ofício nº: 23/2022

No uso de minhas atribuições **DEFIRO** o pedido constante neste ofício e termo de referência anexo.

Guairá-SP., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

  
Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa/Finalidade	Aquisição de Equipamento fisioterapêuticos para atender ao Processo Judicial nº 1001738-26.2021.8.26.0210, com cumprimento em até 30 dias.
Objeto	Equipamento fisioterapêuticos para atender ordem judicial
	Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme citado na inicial Pag. 3 a 5 do processo (anexo), para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.
Especificações de Prazos	<b>VIGÊNCIA:</b> 30 dias <b>EXECUÇÃO:</b> 30 dias
Local de Entrega	Farmácia Municipal (Av.: 31, 959 – Jardim Paulista), no prazo máximo de 30 dias conforme Decisão judicial.

3  
Dr.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Entrega Parcelada	Entrega imediata
Dotação Orçamentária	10.302.0021.2073.0000 – ficha 470
Origem do Recurso	TESOURO.
Indicação do Gestor Contratual	Suzel Cristina P. Gomes.
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

Atenciosamente,

**Adriana C. N. Pereira**

**Chefe do Departamento de Administração do Sistema de Saúde**

Adriana C. N. Pereira

CPF: 178.699.118-79

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
recebi o presente.

*Departamento de Compras*

**Exmo. Sr.  
Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamento fisioterapêuticos para atender ao Processo Judicial nº 1001738-26.2021.8.26.0210, com cumprimento em até 30 dias.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
01	ÓRTESE TIPO AFO FIXA	PAR.	01
02	TALAS EXTENSORAS DE MEMBROS SUPERIORES	PAR.	01
03	ESTABILIZADOR POSTURAL COM ANGULAÇÃO DE QUADRIL MÍNIMA DE 30 GRAUS (PARAPODIUM)	UM.	01
04	<b>CADEIRA DE RODAS ADAPTADAS TIPO ERYXS:</b> RODAS DIANTEIRAS INFLÁVEIS; RODAS TRASEIRAS ANTI-FURO; ESTRUTURAS TUBULARES EM DURO ALUMÍNIO; SISTEMA DE EIXO QUICK-RELEASE NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE INCLINAÇÃO ASSENTO + ENCOSTO TIPO TILT MULTIANGULAR; FREIOS BILATERAIS COMANDO ÚNICO; APOIO DE CABEÇA COM SISTEMA DE DENTEADO E MULTIANGULAR; APOIO DE PÉ COM REGULAGEM E COM ARTICULAÇÃO DENTEADO INDIVIDUAIS; APOIO DE TRONCO BILATERAL EM 2 PONTOS, COM REGULAGEM PERFILAR; CINTO PÉLVICO COM FECHO ARTICULADO E REGULAGEM PERFILAR, CINTO TORÁCICO TIPO CAMISETA; ASSENTO COM BASE RÍGIDA ANATÔMICA COM REGULAGEM DE EXPANSÃO PERFILAR; ENCOSTO COM BASE RÍGIDA REGULÁVEL EM ALTURA; APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS COM APOIO EM CALHA; MESA DE ATIVIDADES.	UM.	01



## RELATÓRIO FISIOTERAPÊUTICOS (ANEXO)

Comprimento da Criança – 1,20m

Talas para membros inferiores:

\*Esquerdo – comprimento 51 cm, circunferência coxa 22cm, circunferência canelas 16cm;

\*Direito – comprimento 51 cm, circunferência coxa 22cm, circunferência canelas 16cm;

Talas para membros superiores:

\*Esquerdo – comprimento 33cm, circunferência braço 14cm, circunferência antebraço 12cm;

\*Direito - comprimento 33cm, circunferência braço 14cm, circunferência antebraço 12cm;

Cadeira de Rodas:

\*Altura do encosto – 46 cm;

\*Comprimento do assento – 30 cm;

\*Largura do assento – 26 cm;

\*Largura do tórax – 22 cm;

\*Largura do ombro – 27 cm;

\*Comprimento joelho-pé – 26 cm;

\*Apoio de cabeça – 22 cm.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de equipamentos fisioterapêutico para atender ao Processo Judicial nº 1001100-90.2021.8.26.0210, com cumprimento em até 30 dias.

### 3. GARANTIA

3.1. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 01 (um) ano de garantia;

3.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

### 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Imediata, no Máximo em até 30 dias.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

4.3. A entrega dos itens deverá ser feita na Farmácia Municipal (Av.: 31, 959 – Jardim Paulista) das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal: Suzel Cristina Pereira Gomes

5.2. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

5.3. A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

5.4. Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

5.6. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

### **8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



**8.1.** O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.2.** A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.3.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4.** A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

**9.2.** O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**9.3.** O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.** O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

### **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 12 (doze) meses..

**10.2.** O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

**11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

**11.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

**11.4.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

**11.5.** A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

## **12. INFORMAÇÕES**

**12.1.** Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail [cotacao.pmguaira@gmail.com](mailto:cotacao.pmguaira@gmail.com)

Guairá-SP, 02 de Fevereiro de 2022

**Adriana C. N. Pereira**

**Chefe do Departamento de Administração do Sistema de Saúde**

Adriana C. N. Pereira

CPF: 178.699.118-79